



Parecer sobre a Proposta de Calendário Escolar 2017/2018

Na generalidade:

A ASPL sempre considerou que a definição do ano escolar deve primar por princípios educativos e pedagógicos, revelando uma correta e equilibrada divisão dos períodos letivos em articulação com o ajustado agendamento das suas interrupções, nomeadamente atendendo ao desgaste do esforço intelectual dos alunos, bem como ao desgaste dos docentes na árdua tarefa de gestão pedagógica que têm de fazer para o cumprimento integral dos extensos programas curriculares.

Na proposta de calendário apresentada pela tutela, para o próximo ano escolar, a ASPL não vê, infelizmente, cabalmente refletidos esses princípios, facto que não permite a nossa total concordância. Cite-se a título exemplificativo a duração dos períodos: ≈ 63 dias no 1º período, ≈ 56 dias no 2º período e apenas ≈ 41 ou 48 dias, conforme os anos de escolaridade, no 3º período.

Por forma a atenuar um pouco a extensão do primeiro período e a possibilitar vários outros ganhos pedagógicos, a ASPL propõe um pequeno **avanço nas datas de início do ano letivo: de 11 a 15 de setembro de 2017, assim como uma interrupção de dois dias a meio deste período - 30 e 31 de outubro de 2017, para a primeira paragem letiva, altura crucial para uma primeira avaliação intercalar das aprendizagens dos alunos e redefinição das respectivas estratégias de ensino-aprendizagem.**

Concordamos em absoluto com a coincidência entre o calendário da educação pré-escolar e o do 1.º ciclo do ensino básico, algo que a ASPL sempre reivindicou e, por isso, felicitamos o ME por finalmente reconhecer essa necessidade. Com efeito, a educação pré-escolar é o primeiro patamar da Educação Básica, daí a sua primordial importância, o que implica também, para os educadores, uma necessária e constante articulação com o trabalho efetuado pelos professores do

Presidência

Av. Luís de Camões, Lote A4, R/C Esq., 2870-170 Montijo
Tel.: 212 307 900 / Fax: 212 307 908, Tlm.: 961 316 156 / 919 538 998

presidencia@aspl.pt

www.aspl.pt



ASSOCIAÇÃO SINDICAL DE PROFESSORES LICENCIADOS

1º ciclo, logo, é justo que o calendário escolar destes docentes seja coincidente.

Relativamente aos calendários de provas e exames, eles implicam muitas datas, pelo que não é fácil sugerir qualquer alteração; contudo, **a ASPL considera**, de acordo com os estudos feitos sobre a matéria, **que no 1º ciclo a existência de provas, ainda que de aferição, têm mais desvantagens do que vantagens, sendo de bom senso evitar mais esta fonte de stress/pressão sobre crianças tão novas, pelo que sugerimos a sua completa eliminação.**

Na especialidade:

- **2.7** – Apesar de concordamos com o princípio, questiona-se a viabilidade prática do sugerido.

- **Anexo I:** Relativamente ao início do 1º período, a proposta do ME estabelece que se fixe entre 8 e 13 de Setembro. É óbvio que cerca de 7 dias é manifestamente insuficiente para executar todas as tarefas inerentes ao início do ano letivo. A título de exemplo, relembramos algumas das atividades que preenchem completamente as primeiras semanas de trabalho dos professores:

- reunião geral de professores;
- reunião de departamento;
- reunião de diretores de turma;
- reuniões com os encarregados de educação;
- reuniões com alunos;
- elaboração de testes diagnósticos;
- elaboração de sínteses curriculares;
- planificação e preparação de aulas;
- etc..., a par, ainda, do trabalho de exames.

Convém ter em conta que em julho a maioria dos professores está ocupada até

Presidência

Av. Luís de Camões, Lote A4, R/C Esq., 2870-170 Montijo
Tel.: 212 307 900 / Fax: 212 307 908, Tlm.: 961 316 156 / 919 538 998

presidencia@aspl.pt

www.aspl.pt



ASSOCIAÇÃO SINDICAL DE PROFESSORES LICENCIADOS

ao final do mês, não tendo tempo nem condições para realizar algumas das atividades para o ano letivo seguinte. Aliás, os professores têm cada vez mais dificuldade em marcar o seu período de férias, porque o trabalho relativo aos exames se prolonga até muito tarde e o ano letivo começa muito cedo. Alguns professores têm aulas até quase final de julho! Realidade que parece continuar a ser ignorada pela tutela!

Por isso, e de modo a não prejudicar o cumprimento das atividades educativas e letivas, a ASPL propõe um pequeno avanço nas datas de início do ano lectivo: de 11 a 15 de setembro de 2017.

Quanto à duração dos períodos letivos, o ME deveria contemplar uma paragem da atividade letiva a meio do 1º e do 2º períodos, sugerindo-se 2 dias em que os docentes estariam reunidos para avaliar os seus discentes (Avaliação Intercalar) e que os discentes repousariam. A interrupção do 2º período está contemplada na presente proposta, a do 1º período, infelizmente, deixou de estar nos últimos anos, mas consideramos fundamental voltar a estar presente, por forma a melhor permitir uma primeira avaliação intercalar dos alunos e uma redefinição das estratégias de ensino-aprendizagem. **A ASPL propõe os dias 30 e 31 de outubro de 2017, para a 1ª paragem letiva.**

- Anexos V e VIII:

É de louvar a introdução da prova de aferição de Português Língua Segunda.

Lisboa, 31 de maio de 2017.

Atenciosamente,
A Presidente da Direção Nacional da ASPL,

Mª de Fátima Ferreira

Presidência
Av. Luís de Camões, Lote A4, R/C Esq., 2870-170 Montijo
Tel.: 212 307 900 / Fax: 212 307 908, Tlm.: 961 316 156 / 919 538 998
presidencia@aspl.pt
www.aspl.pt